



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Município de Salto do Jacuí – RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição parcelada de gás oxigênio medicinal e gás ar comprimido medicinal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, Sr. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS, sito na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico 024/2025, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 05 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h do dia 05 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição parcelada de gás oxigênio medicinal e gás ar comprimido medicinal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à licitante vencedora, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações abaixo:

P.A 2058 – 33.90.30.04 - 040

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tiver sido declarada falida, em recuperação judicial, em processo de dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada” (Decreto 5.450/05, art. 24, § 5º).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.9 É vedado ao licitante possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá, ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;
- d) que estejam respondendo processo de recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário; b) Marca; c) Fabricante (quando for relativo a serviços preencher os campos “b” e “c” com xxxxx).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

6.7 No sistema eletrônico, deverá ser digitado o valor da proposta global, porém, em momento posterior, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta vencedora de acordo com o modelo disponibilizado nos anexos deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste certame, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (Exceto quando a licitação for exclusiva).

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas



empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (proposta atualizada), a qual deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação no sistema.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. **IMPORTANTE:** Se o valor da proposta for maior do que o valor de referência mesmo após o término da fase de lances, a proposta será desclassificada.

7.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.34. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

7.35. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.36. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.37. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. (Quando exigido).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

Observação: Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.3 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação exigidos nesta licitação e a proposta atualizada deverão ser anexados junto à Plataforma BLL Compras após o término da fase de lances – somente o licitante vencedor deverá anexar os documentos na plataforma. A Pregoeira indicará no chat o prazo de envio dos documentos, que será de, no máximo, 24 horas após o término da fase de lances. Concomitantemente a isso, após o término da fase de disputa, a Pregoeira convocará os vencedores, via sistema, e indicará o prazo, também via sistema, para envio da documentação. Se os documentos não forem inseridos no tempo estipulado, automaticamente a Pregoeira convocará o segundo colocado. Caso o licitante apresente dificuldades para anexar a documentação, que deverá ser inserida conjuntamente na pasta “Outros documentos”, ou ainda “documentos complementares”, em último caso, deverá solicitar via chat outro canal de comunicação para envio dos mesmos, o que será respondido pela Pregoeira.

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas.

9.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação:

9.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2 Documento do representante legal da empresa:

a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

9.2.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento



licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4 Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.

9.2.5 Qualificação Técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

b) Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA e Licença Sanitária para gases medicinais;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

9.2.6 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo do Anexo X;

e) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo do anexo VIII, se for o caso;

f) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo IX.

g) Declaração indicando endereços eletrônicos e contatos telefônicos e de whatsapp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

h) Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.1.12. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.1.13. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



9.1.14. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

9.1.15. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.17. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.18. Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), ou com a utilização de assinatura eletrônica avançada gov.br.

9.1.19. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.20. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação junto à Plataforma BLL Compras, em prazo concomitante ao envio da documentação (máximo em até 24 horas), e deverá:

- a) Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conterá a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Deverá seguir o modelo apresentado nos anexos deste Edital, contendo todos os valores pertinentes ao serviço.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de documentação de habilitação e regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.7 O prazo máximo para resposta do recurso e contrarrazões pela autoridade máxima será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento e divulgação do recurso ou das contrarrazões, quando houver.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (se for o caso).

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16- DOS PRAZOS

16.1 Início da contratação: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e



promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro depende diretamente da configuração da hipótese prevista no art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, ou seja, depende do efetivo advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

18.2 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Setor de Protocolos, devidamente fundamentado, anexando as provas que julgar pertinentes ao deferimento de seu pedido como, por exemplo, anexar notas fiscais de compra do produto cotado ao Município à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

18.3 Por ocasião da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, será aberto processo administrativo com autuação própria que obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4 O fornecedor deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item acima e caberá ao setor de licitações analisar se o requerimento contém os requisitos acima descritos e notificar o fornecedor para complementação de informações caso necessário.



18.5 Admitido o requerimento, o Município passará a análise objetiva da solicitação de reequilíbrio de preços, devendo realizar pesquisa de mercado com os 03 (três) próximos fornecedores classificados (se houver) a fim de averiguar se os demais têm possibilidade de assumir o item por valor menor do que o solicitado no requerimento de reequilíbrio de preços. Caso algum fornecedor consiga assumir o item por preço menor do que o valor solicitado no reequilíbrio esse será denominado “Atual Vencedor”, passando o anterior ao status de “Ex Vencedor”.

18.6 Caso nenhum fornecedor consiga assumir por valor menor ao solicitado no reequilíbrio de preços e o requerimento atenda todas as exigências deste instrumento convocatório, será reequilibrado o preço em favor do licitante solicitante, caso seja julgado procedente o pedido e a documentação recebida.

18.7 O prazo para resposta do reequilíbrio financeiro, seja ela positiva ou negativa, será de até no máximo 10 (dez) dias úteis após o protocolo do pedido.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica junto a Plataforma BLL Compras.

19.3 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma BLL Compras.

19.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.2 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no portal de transparência do Município.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e presencialmente nos dias úteis, sito à Av. Hermogenio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

20.13 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

20.14 – A inobservância, em qualquer fase do processo, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

20.15 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.16 – É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou divulgadas pelo Município de Salto do Jacuí/RS.

20.17 – Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Administração Municipal.

20.18 – O contratado declara estar de acordo com os valores descritos no Termo de Referência.

20.19 – O contrato, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, a fim de resguardar o público beneficiário de saúde do Instituto, fica facultado ao CONTRATANTE suspender temporariamente a permissão para continuidade da prestação de serviços prevista no contato, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

20.20 – Fica eleito o Foro da comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

21 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

21.2 – A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos contratados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;



ANEXO V – Declaração Idoneidade;
ANEXO VI – Declaração Habilitação/ Fatos Impeditivos;
ANEXO VII – Declaração menor de idade;
ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
ANEXO IX – Declaração Responsabilidade/ Cumprimento dos Requisitos do Edital;
ANEXO X – Declaração Vínculo/ Que não possui Servidor Público em seu Quadro Social;
ANEXO XI – Minuta do contrato.

Salto do Jacuí, 17 de dezembro de 2025.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal**, com disponibilização de cilindros de ferro e alumínio em regime de **comodato (com empréstimo dos cilindros incluso)**, incluindo reposição periódica, transporte, entrega e coleta, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e regular, conforme as solicitações da Secretaria, garantindo o abastecimento ininterrupto dos estabelecimentos e serviços de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal são insumos essenciais e indispensáveis para atividades assistenciais, abrangendo atendimentos clínicos, emergências, suporte respiratório, internações, transporte de pacientes e procedimentos hospitalares.

2.2. A Secretaria Municipal **não dispõe de central própria de gases medicinais**, nem de estrutura técnica e logística para envase, teste, reposição e manutenção dos cilindros, sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir segurança, continuidade e conformidade sanitária.

2.3. Considerando a demanda constante das unidades de saúde, ambulâncias, unidades hospitalares e atendimento domiciliar, a contratação assegura a continuidade dos serviços sem risco de desabastecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 A contratada deverá fornecer gases medicinais conforme normas vigentes (ANVISA, ABNT, Inmetro), entregues em cilindros pressurizados em comodato, com selo de certificação, lacre e validade.

Item	Especificação	Quantidade
01	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – ESF	48 unidades
02	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Fisioterapia	12 unidades
03	Oxigênio Medicinal – Cilindro 2,25 m ³ / 15 L – Ambulância Grande	27 unidades
04	Oxigênio Medicinal – Cilindro 2,25 m ³ / 15 L – Ambulância Pequena	20 unidades
05	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Hospital / Leitos	84 unidades
06	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ /50 L – Hospital / Bloco Cirúrgico	36 unidades
07	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – SAMU	12 unidades
08	Oxigênio Medicinal – Cilindro 0,42 m ³ / 3 L –	24 unidades



	SAMU	
09	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Domiciliar	132 unidades
10	Ar Comprimido Medicinal – Cilindro 10 m ³ (gás disponível 10.000 litros)	12 unidades

TOTAL ESTIMADO: 407 cilindros para 12 meses.

3.2 Os quantitativos são somente estimados, podendo variar para mais ou para menos, e, no caso da variação para mais, a mesma se dará mediante aditivo contratual, respeitando os limites de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/21.

4. DOS PRAZOS

4.1 De acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

5.1. Do Oxigênio Medicinal

- Pureza mínima: 99,5%.
- Conforme definições da Farmacopeia Brasileira e RDC 69/2008 da ANVISA.
- Cilindros em aço ou alumínio, aprovados pelo Inmetro e atendendo à ABNT NBR 12962 e NBR 12188.
- Pressão mínima de carregamento: 150 a 200 bar.

5.2. Do Ar Comprimido Medicinal

- Ar filtrado, seco e isento de óleo e contaminantes.
- Atender à Farmacopeia Brasileira, ABNT NBR ISO 8573 e normativas sanitárias.

5.3. Dos Cilindros (Comodato)

- Fornecidos sem custo adicional, inclusos no preço da recarga.
- Inspeção periódica obrigatória (teste hidrostático).
- Válvulas e roscas padronizadas e certificadas.
- Substituição imediata em caso de defeito ou vazamento.

**6. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

Item	Especificação	Qtde. estimada anual	Valor de referência unitário	Valor estimado anual
01	Carga de Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L	324 unidades	R\$ 294,42	R\$ 95.392,08
03	Carga de Oxigênio Medicinal – Cilindro 2,25 m ³ / 15 L	47 unidades	R\$ 100,00	R\$ 4.700,00
08	Carga de Oxigênio Medicinal – Cilindro 0,42 m ³ / 3 L –	24 unidades	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
10	Carga de Ar Comprimido Medicinal – Cilindro 10 m ³ (gás disponível 10.000 litros)	12 unidades	R\$ 36,09	R\$ 433,08

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 104.485,16 (Cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos se darão em até sessenta dias após o envio das notas fiscais, as quais devem ser entregues juntamente na ocasião das recargas, nos locais indicados no momento do pedido.

7.2 Na descrição da Nota Fiscal, devem constar informações expressas sobre as especificações do tipo de recarga, do local de entrega e do tipo de cilindro – É EXPRESSAMENTE VEDADA A ENTREGA DE CILINDROS EM LITRAGEM DIFERENTE DO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não pagamento em caso de não cumprimento desta cláusula. Caso sejam entregues cilindros diferentes do licitado, fica a contratada ciente de que poderá ocorrer o não pagamento.

7.3 É EXPRESSAMENTE VEDADA a emissão de Notas Fiscais com CNPJ diferente do CNPJ homologado neste certame, mesmo se forem filiais da empresa.

7.4 O pagamento será efetuado após as entregas, conforme a quantidade efetivamente fornecida, mediante nota fiscal e atesto da fiscalização, dentro do prazo contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá:

- Disponibilizar cilindros cheios e retirar cilindros vazios nos prazos solicitados;
- Manter estoque regulador suficiente para atender emergências;
- Garantir transporte conforme regulamentação de produtos sob pressão;
- Atender às solicitações urgentes no prazo máximo de 24 horas;
- Garantir integridade dos cilindros em comodato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria deve:

- Realizar solicitações formais de entrega;
- Manter local adequado para armazenagem temporária;
- Registrar entregas e devoluções;
- Comunicar imediatamente eventuais problemas identificados.

10. DA ENTREGA

10.1 A entrega dos cilindros deverá ocorrer conforme demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital e demais unidades de saúde do Município, todos



dentro do perímetro URBANO – os endereços serão indicados sempre na ocasião do envio do pedido, através da secretaria demandante.

10.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em casos não urgentes; em casos urgentes, o prazo máximo será de 24 horas.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega direta nas unidades de saúde listadas.
- Transporte adequado e seguro.
- Nota fiscal com especificação do lote e validade do gás.
- Reposição periódica conforme consumo de cada setor.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A fiscalização será realizada por servidores designados, que acompanharão:

- Quantidade entregue;
- Certificados de pureza;
- Condições dos cilindros;
- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade do atendimento da contratada.

13. SANÇÕES

13.1 Aplicam-se as penalidades previstas:

- Na Lei 14.133/2021;
- No edital;
- No contrato;
- Normas internas da Secretaria.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato;

14.10 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Salto do Jacuí/RS, 17 de dezembro de 2025.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/ OU ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. local e data

NOME e assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

OBS: Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV

CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA -SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados, sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada, (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão. _____,
que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições
de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de
qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIAL

(Razão Social), CNPJ/MF N° ,Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade licitante no Pregão Eletrônico n.º , não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local _

Nome do declarante

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Salto do Jacuí/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, com sede nesta cidade de Salto do Jacuí/RS, sito a Av. Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua: B:.....na cidade de/RS - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Pregão Eletrônico 024/2025, Processo Administrativo 1894/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros de ferro e alumínio em regime de comodato (com empréstimo dos cilindros incluso), incluindo reposição periódica, transporte, entrega e coleta, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e regular, conforme as solicitações da Secretaria, garantindo o abastecimento ininterrupto dos estabelecimentos e serviços de saúde.

1.3 As especificações técnicas, quantitativos, locais e valores a serem executados neste contrato seguem no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 1894/2025 - Pregão Eletrônico 024/2025, fundamentada no art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado a ser pago anualmente será de R\$, de acordo com as entregas realizadas durante os meses.

3.2 Os pagamentos se darão em até sessenta dias após o envio das notas fiscais, as quais devem ser entregues juntamente na ocasião das recargas, nos locais indicados no momento do pedido.

3.3 Na descrição da Nota Fiscal, devem constar informações expressas sobre as especificações do tipo de recarga, do local de entrega e do tipo de cilindro – É EXPRESSAMENTE VEDADA A ENTREGA DE CILINDROS EM LITRAGEM DIFERENTE DO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não pagamento em caso de não cumprimento desta cláusula. Caso sejam entregues cilindros diferentes do licitado, fica a contratada ciente de que poderá ocorrer o não pagamento.

3.4 É EXPRESSAMENTE VEDADA a emissão de Notas Fiscais com CNPJ diferente do CNPJ homologado neste certame, mesmo se forem filiais da empresa.

3.5 O pagamento será efetuado após as entregas, conforme a quantidade efetivamente fornecida, mediante nota fiscal e atesto da fiscalização, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

4.1 A contratada deverá fornecer gases medicinais conforme normas vigentes (ANVISA, ABNT, Inmetro), entregues em cilindros pressurizados em comodato, com selo de certificação, lacre e validade, conforme os

Fone: (55) 3327-1400 (Geral) - Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS – CEP: 99440-000



quantitativos e locais abaixo descritos:

Item	Especificação	Quantidade
01	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – ESF	48 unidades
02	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Fisioterapia	12 unidades
03	Oxigênio Medicinal – Cilindro 2,25 m ³ / 15 L – Ambulância Grande	27 unidades
04	Oxigênio Medicinal – Cilindro 2,25 m ³ / 15 L – Ambulância Pequena	20 unidades
05	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Hospital / Leitos	84 unidades
06	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ /50 L – Hospital / Bloco Cirúrgico	36 unidades
07	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – SAMU	12 unidades
08	Oxigênio Medicinal – Cilindro 0,42 m ³ / 3 L – SAMU	24 unidades
09	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Domiciliar	132 unidades
10	Ar Comprimido Medicinal – Cilindro 10 m ³ (gás disponível 10.000 litros)	12 unidades

4.2 A entrega dos cilindros deverá ocorrer conforme demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital e demais unidades de saúde do Município, todos dentro do perímetro URBANO – os endereços serão indicados sempre na ocasião do envio do pedido, através da secretaria demandante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 De acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.10 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.14 O gestor do contrato será o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, funcionário da secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx. Já o fiscal do contrato será o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

7.1. Do Oxigênio Medicinal

- Pureza mínima: 99,5%.
- Conforme definições da Farmacopeia Brasileira e RDC 69/2008 da ANVISA.
- Cilindros em aço ou alumínio, aprovados pelo Inmetro e atendendo à ABNT NBR 12962 e NBR 12188.

- Pressão mínima de carregamento: 150 a 200 bar.

7.2. Do Ar Comprimido Medicinal

- Ar filtrado, seco e isento de óleo e contaminantes.
- Atender à Farmacopeia Brasileira, ABNT NBR ISO 8573 e normativas sanitárias.



7.3. Dos Cilindros (Comodato)

- Fornecidos sem custo adicional, inclusos no preço da recarga.
- Inspeção periódica obrigatória (teste hidrostático).
- Válvulas e roscas padronizadas e certificadas.
- Substituição imediata em caso de defeito ou vazamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá:

- a) Disponibilizar cilindros cheios e retirar cilindros vazios nos prazos solicitados;
- b) Manter estoque regulador suficiente para atender emergências;
- c) Garantir transporte conforme regulamentação de produtos sob pressão;
- d) Atender às solicitações urgentes no prazo máximo de 24 horas;
- e) Garantir integridade dos cilindros em comodato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria deve:

- a) Realizar solicitações formais de entrega;
- b) Manter local adequado para armazenagem temporária;
- c) Registrar entregas e devoluções;
- d) Comunicar imediatamente eventuais problemas identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 A entrega dos cilindros deverá ocorrer conforme demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em casos não urgentes; em casos urgentes, o prazo máximo será de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega direta nas unidades de saúde listadas.
- Transporte adequado e seguro.
- Nota fiscal com especificação do lote e validade do gás.
- Reposição periódica conforme consumo de cada setor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A fiscalização será realizada por servidores designados, que acompanharão:

- Quantidade entregue;
- Certificados de pureza;
- Condições dos cilindros;
- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade do atendimento da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA, mediante solicitação da contratada.

13.2 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada mediante protocolo, devidamente fundamentado e justificado junto ao setor de Protocolos, contendo o máximo de informações, documentos e notas fiscais que comprovem a inviabilidade do pagamento pelo valor inicialmente firmado e a real necessidade da concessão do reajuste no valor. A Administração Municipal,

Fone: (55) 3327-1400 (Geral) - Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS – CEP: 99440-000



através do setor competente, fará a análise da documentação e deverá proceder com a resposta dentro de um período de até dez dias úteis, a contar da data do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Salto do Jacuí, 17 de dezembro de 2025.



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal